



## Regulamento para atribuição do Diploma de Mérito Académico ao melhor estudante finalista do Ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores, pela Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros

### Preâmbulo

A Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros, em colaboração com a Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores (ESS UAc), entenderam ser de grande relevância premiar os seus melhores discentes, incentivando-os no desenvolvimento científico da disciplina de enfermagem e na obtenção de bons resultados tanto ao nível das unidades curriculares, como nos ensinamentos clínicos para uma prática de cuidados segura e de qualidade.

Deste modo, institui-se o Diploma de Mérito Académico ao melhor estudante finalista do Ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem da ESS UAc, revestindo-se também numa forma da Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros estar presente junto dos recém-profissionais.

### Artigo 1.º

#### Objetivo

Serve o presente documento para regulamentar a atribuição do Diploma de Mérito Académico pela Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros.

### Artigo 2.º

#### Âmbito

1. Será atribuído anualmente o Diploma de Mérito Académico ao melhor estudante Finalista do Ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem da ESS da UAc;
2. O Diploma de Mérito Académico ao melhor estudante da ESS da UAc traduz-se na atribuição de:
  - a) Participação em um evento formativo, na área de Enfermagem, com oferta da deslocação, estadia e alimentação, até ao valor máximo de 500 euros;
  - b) Publicação de artigo na Revista Digital NO Revista;
3. Do prémio constará, também, a entrega de um diploma alusivo ao mérito escolar.

### Artigo 3.º

#### Critérios de Atribuição

1. Em cada ciclo de estudos será distinguido o estudante com classificação mais elevada de entre os que satisfaçam de forma cumulativa as seguintes condições:
  - a) Tenha concluído o ciclo de estudos no ano letivo a que a distinção diz respeito;



- b) Tenha concluído o ciclo de estudos no número de semestres correspondentes à sua duração normal;
- c) Não tenha beneficiado de creditações que excedam um terço do total de ECTS do ciclo de estudos;
- d) Tenha obtido uma classificação final igual ou superior a 14,50 valores.

#### **Artigo 4.º**

##### **Critérios de Desempate**

1. Mantendo-se a situação de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) As médias obtidas nas unidades curriculares da área científica do curso;
  - b) As médias obtidas nos ensinamentos clínicos;
  - c) Desenvolvimento de trabalhos académicos com contributo para a disciplina de enfermagem e/ou publicação de artigos científicos;
  - d) Em caso de igualdade após a seriação feita de acordo com os critérios anteriores, proceder-se-á a desempate por sorteio.

#### **Artigo 5.º**

##### **Lista Final de Ordenação dos candidatos**

1. Os estudantes da ESS que cumpram as condições a que se refere os artigos anteriores são seriados com base na sua classificação final de conclusão do ciclo de estudos, arredondada às centésimas, respeitando-se a fórmula de cálculo da classificação final aplicável ao ciclo de estudos em questão;
2. Os estudantes são selecionados e seriados com base na informação registada no serviço com competências na área académica da UAc;
2. A listagem final de ordenação deverá ser composta pelos primeiros dez classificados e remetida por ofício assinado ao Conselho Diretivo Regional da Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros no final da última época de exames do ano letivo de conclusão do curso;

#### **Artigo 6.º**

##### **Divulgação e Atribuição do Prémio**

1. A Atribuição do Diploma de Mérito Académico compete ao Conselho Diretivo Regional da Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros;
2. A decisão de atribuição do Diploma de Mérito Académico ao melhor estudante da ESS da UAc será proferida e divulgada no final da última época de exames do ano letivo de conclusão do curso e será comunicada através de aviso a afixar nos locais habituais, bem como nas redes de comunicação habitualmente utilizadas pela Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros;
3. A recusa do Prémio deverá ser comunicada por escrito ao Conselho Diretivo Regional da Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros.



4. Em caso de recusa, o Prémio poderá ser atribuído aos alunos seriadados em 2º e 3º lugar, por esta ordem.
5. Não haverá atribuição do Prémio quando os alunos classificados nos primeiros três lugares se recusarem a recebê-la.
6. Das decisões da aplicação deste regulamento não cabe recurso.

### **Artigo 7.º**

#### **Duração e Entrada em vigor**

O presente Regulamento é estabelecido por tempo indeterminado e entra em vigor após a sua publicação.